

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

1. IDENTIFICAÇÃO

Através do requerimento registado com o n.º 1899/18, de 28/09/2018, veio Maria de Fátima Custódio Carreira, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), requerer o licenciamento de obras de construção.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Analisado o pedido, cumpre-me informar que:

- a) Não foram apresentados os projetos de especialidades dentro dos prazos previstos nos n.ºs 4 e 6 do artigo 20.º do RJUE;
- b) Não foi dada resposta à notificação de projeto de decisão de declaração de caducidade, enviada em 19/11/2018.

3. CONCLUSÃO

Face ao mencionado no ponto anterior e com base no teor dos fundamentos do mesmo, proponho, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE, a declaração de caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura.

À consideração superior.

A Coordenadora Técnica,



(Sandra Marques)

10/03/2022